Dossiê da emenda Pix 202440400004

Plano de ação 09032024-073353 - gerado em 23/11/2026

VERDE - Execução com evidência

Contrato compatível com o objeto encontrado em contrato informado ao Tribunal de Contas (confiança 72%; contratos somam 364% do repassado). Alertas: A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A7 - Valor contratado muito acima ou abaixo do valor repassado.

Dados da emenda

Parlamentar	Marcelo Moraes
Beneficiário	MUNICIPIO DE BARAO DO TRIUNFO (RS)
Município / IBGE	Barão do Triunfo / 4301750
População (IBGE)	5972
Valor previsto	R$ 300.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 300.000,00
Valor repassado	R$ 300.000,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	Pavimentação e Qualificação de Via Urbana.

Alertas (indícios para apuração)

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

A7 - Valor contratado muito acima ou abaixo do valor repassado

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202440400004 de Marcelo Moraes

2024-06-07 Contrato - R$ 286.092,27: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DE VIA URBANA E EXECUÇÃO DE REDE DE COLETA PLUVIAL - RUA ADÁRIO SALATTI.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1098947,25,73700&cs=1yHvFcTK_Dn9ris8gnqOLAIRdYQY

2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-07-03

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 64.164,13: 2024OB002787

2024-10-15 Contrato - R$ 242.523,10: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DE VIA URBANA E EXECUÇÃO DE REDE COLETA PLUVIAL - RUA DIONIS GARCIA COLLOVINI
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1138535,25,73700&cs=19bFv42tvqlFzBlze6aC5lnvHla0

2024-11-21 Contrato - R$ 402.482,92: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DE VIA URBANA E EXECUÇÃO DE REDE DE COLETA PLUVIAL DA RUA LUIZ GONZAGA DALBEM E DA RUA CONSE DE PORTO ALEGRE - CONVÊNIO MC 948003/23 - PAVIMENTAÇÕES RU
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1156357,25,73700&cs=1biGs91s16uSrpYCA9SId2EyX83c

2024-12-13 Pagamento (ordem bancária) - R$ 235.835,87: 2024OB009018

2025-05-21 Contrato - R$ 160.900,00: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DE VIA URBANA E EXECUÇÃO DE REDE COLETA PLUVIAL - RUA PASTOR JOVELINO ANTÔNIO DA SILVA.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1204706,25,73700&cs=1670kUe0dgHdLaPNWt8uLKjE7QFc

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2024-06-07 - R$ 286.092,27 - confiança 72% (conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DE VIA URBANA E EXECUÇÃO DE REDE DE COLETA PLUVIAL - RUA ADÁRIO SALATTI.

Análise: O objeto do contrato (pavimentação de via urbana) é compatível com o objeto declarado na emenda (Pavimentação e Qualificação de Via Urbana). O valor do documento (R$ 286.092,27) é inferior ao valor repassado (R$ 300.000,00), o que é coerente com o repasse. O documento

menciona 'pavimentação parcial' e também 'execução de rede de coleta pluvial', escopo que não aparece no objeto declarado da emenda; não há evidência, nas fontes consultadas, de que esse escopo adicional seja incompatível com a emenda, mas a correspondência integral não pode ser confirmada apenas com este documento. O CNPJ do fornecedor não consta do texto recebido.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1098947,25,73700&cs=1yHvFcTK_Dn9ris8gnqOLAIRdYQY

[tce_contrato] 2024-10-15 - R$ 242.523,10 - confiança 70% (conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DE VIA URBANA E EXECUÇÃO DE REDE COLETA PLUVIAL - RUA DIONIS GARCIA COLLOVINI

Análise: O objeto do contrato (pavimentação de via urbana) é aderente ao objeto declarado da emenda (Pavimentação e Qualificação de Via Urbana). O valor do documento (R$ 242.523,10) é inferior ao valor repassado (R$ 300.000,00), o que é coerente com a execução parcial indicada no título, mas não comprova vinculação direta do contrato à emenda. Não há CNPJ do fornecedor no texto recebido. Indício de correspondência, sem evidência conclusiva encontrada nas fontes consultadas.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1138535,25,73700&cs=19bFv42tvqlFzBlze6aC5lnvHla0

[tce_contrato] 2024-11-21 - R$ 402.482,92 - confiança 70% (conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DE VIA URBANA E EXECUÇÃO DE REDE DE COLETA PLUVIAL DA RUA LUIZ GONZAGA DALBEM E DA RUA CONSE DE PORTO ALEGRE - CONVÊNIO MC 948003/23 - PAVIMENTAÇÕES RUAS. CONTRATO DE REPASSE N.º 948003/2023 - OPERAÇÃO 1088285 - 42 - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE TRECHO DA RUA CONDE DE PORTO ALEGRE E DE TRECHO DA RUA LUIZ GONZAGAM DALBEM

Análise: O objeto do documento é compatível com o objeto declarado da emenda (pavimentação e qualificação de via urbana), pois o contrato menciona 'PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE TRECHO DA RUA CONDE DE PORTO ALEGRE'. O valor do documento (R$ 402.482,92) difere do valor repassado informado (R$ 300.000,00); a diferença pode decorrer de contrapartida ou de outros recursos, mas não há evidência disso nas fontes consultadas, o que indica a necessidade de verificação. O CNPJ do fornecedor não consta no trecho recebido. Trata-se de indício de correspondência de objeto, não de conclusão sobre o uso do recurso.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1156357,25,73700&cs=1biGs91s16uSrpYCA9SId2EyX83c

[tce_contrato] 2025-05-21 - R$ 160.900,00 - confiança 62% (conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DE VIA URBANA E EXECUÇÃO DE REDE COLETA PLUVIAL - RUA PASTOR JOVELINO ANTÔNIO DA SILVA.

Análise: O objeto do contrato (pavimentação de via urbana) coincide em natureza com o objeto declarado da emenda (Pavimentação e Qualificação de Via Urbana), mas o documento descreve pavimentação parcial acrescida de rede de coleta pluvial, e o valor contratado (R$ 160.900,00) é inferior ao valor repassado (R$ 300.000,00). O documento não informa o CNPJ do fornecedor nem vincula expressamente o contrato à emenda. Há correspondência parcial, sem evidência suficiente nas fontes consultadas de que o contrato represente a totalidade do uso do recurso da emenda; o documento isolado não deve ser tomado como comprovação integral.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1204706,25,73700&cs=1670kUe0dgHdLaPNWt8uLKjE7QFc

[tce_contrato] 2026-03-30 - R$ 67.174,80 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AÇOES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR

Análise: Indício de não correspondência: o objeto declarado da emenda é pavimentação e qualificação de via urbana, enquanto o documento trata de contratação de empresa para ações de qualificação profissional (programa RS Qualificação Recomeçar), modalidade inexigibilidade. O valor do documento (R$ 67.174,80) também é inferior ao valor repassado (R$ 300.000,00) e não há menção a obra de pavimentação no texto. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize recursos da emenda; a análise se limita ao texto recebido.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1320982,25,73700&cs=1R4edo8KjZedAb6_bG36zg1WxyWs

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/73353/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/73353/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/73353/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202440400004

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes

consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.